



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 024/2025-P

Dois Córregos, 21 de fevereiro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA”**.

O recurso de que trata o presente projeto de lei decorre de repasse do governo federal ao município, mas direcionado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, através da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

São recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde na esfera da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, o chamado Teto MAC.

Enfim, pela portaria referenciada coube à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância de R\$ 41.866,26 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), que precisam ser transferidos à instituição pelo município.

Para tanto, há a necessidade de autorização legislativa para inclusão dos recursos no orçamento do município, bem ainda para que seja formalizado o termo pertinente, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, razão da apresentação da presente proposta de lei a essa Casa Legislativa.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 274/2025

DATA: 21/02/2025 - HORA: 09:36

Projeto de Lei 24/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que especifica.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 024/2025.

**Autoriza o Poder Executivo a transferir à
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de
Dois Córregos a importância que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2025, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 41.866,26 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), recursos para serem empregados no custeio da instituição em atenção à saúde da população em procedimentos de média e alta complexidade.

Art. 2º Fica também, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.866,26 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

11.001- SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00.00

—

Subvenções

Sociais.....R\$ 41.866,26

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 3º correrão por conta de repasse proveniente do governo federal, referente ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado ao município e direcionado à Santa Casa.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

